

**Unimed do Estado de Santa Catarina
Federação Estadual das Cooperativas
Médicas**

**Relatório dos auditores independentes sobre
os Procedimentos Previamente Acordados
com as Constatções**

Ano base: 2022



Joinville (SC), 4 de abril de 2023.

À
Unimed do Estado de Santa Catarina Federação Estadual das Cooperativas Médicas
Joinville (SC)

Atenção da **Diretoria**

Prezados Senhores:

Encaminhamos-lhes o Relatório dos Auditores Independentes sobre os Procedimentos Previamente Acordados com as Constatações, referente a verificação das práticas mínimas de gestão de riscos e controles internos a serem verificadas, constantes no Anexo I, da RN 518.

Atenciosamente,

Moore Metri Auditores Ltda

José Alexandre Simão

José Alexandre Simão
Diretor de auditoria

**Relatório dos Auditores Independentes
sobre os Procedimentos Previamente Acordados
com as Constatações**

Aos Cooperados e Administradores da
Unimed do Estado de Santa Catarina Federação Estadual das Cooperativas Médicas
Joinville SC

Objetivo do relatório de procedimentos previamente acordados e restrição ao uso e à distribuição

Nosso relatório tem como único objetivo o cumprimento dos procedimentos previamente acordados com V.Sas., em relação ao Anexo v, que trata das práticas mínimas de gestão de riscos e controles internos a serem informadas no DIOPS/ANS, conforme previsto na Resolução Normativa – RN nº 518 de 2022, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência de, ou que não tenham concordado com os procedimentos acima.

Responsabilidades da parte contratante

A Unimed do Estado de Santa Catarina Federação Estadual das Cooperativas Médicas reconheceu que os procedimentos previamente acordados são adequados para fins do trabalho e é responsável pelo objeto sobre o qual os procedimentos previamente acordados são realizados.

Responsabilidades do auditor

Conduzimos o trabalho de procedimentos previamente acordados de acordo com a NBC TSC 4400 – Trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados. O trabalho de procedimentos previamente acordados envolve a realização por nós dos procedimentos acordados com a Unimed do Estado de Santa Catarina Federação Estadual das Cooperativas Médicas e a comunicação das constatações, que são os resultados factuais dos procedimentos previamente acordados realizados. Não fazemos nenhuma representação sobre a adequação dos procedimentos previamente acordados.

Esse trabalho de procedimentos previamente acordados não é trabalho de asseguarção, dessa forma, não expressamos uma opinião ou uma conclusão de asseguarção. Se tivéssemos realizado procedimentos adicionais, outros assuntos poderiam ter chamado a nossa atenção e teriam sido relatados.

Ética profissional e gestão de qualidade

Nossa firma aplica a NBC PA 01 – Gestão de Qualidade para Firms de Auditores Independentes, e, conseqüentemente, mantém um sistema de gestão de qualidade abrangente incluindo políticas e procedimentos documentados relacionados com o cumprimento dos requisitos éticos, padrões profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

Procedimentos e constatações

Os procedimentos foram aplicados com propósito específico dirigido à Unimed do Estado de Santa Catarina Federação Estadual das Cooperativas Médicas, de acordo com as regulamentações citadas acima, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022. O Anexo V está reproduzido de acordo com a RN nº 518, de 29 de abril de 2022.

Joinville (SC), 4 de abril de 2023.

Moore Metri Auditores Ltda.
CRC SC 001489/0-8

José Alexandre Simão

José Alexandre Simão
Contador – CRC SC 025.191/O-8

Anexo

UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS
ANEXO V
PROCEDIMENTOS PREVIAMENTE ACORDADOS – PPA
PRÁTICAS MÍNIMAS DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

- 1** Obter, da administração da operadora, os atos constitutivos da operadora e a estrutura corporativa de gestão de riscos. Verificar se os relatórios citados no item 1.1.1 do Anexo I foram formalmente comunicados à administração da operadora.

- 2** Obter, da administração da operadora, relatório de acompanhamento dos últimos 12 meses, da implementação das recomendações de melhorias de controles internos efetuados pela auditoria externa, auditoria interna, atuário responsável, outros órgãos consultivos ou de controle e fiscalização internos e órgão regulador, e verificar:
 - a. se todas as recomendações formais originalmente propostas nos documentos listados no item 1.1.1 do Anexo I estão sendo cumpridas;
 - b. se alguma das recomendações de melhoria de controles internos foi desconsiderada ou considerada como imaterial sem uma justificativa formalmente documentada pela administração da operadora; e
 - c. se alguma das deficiências de controles internos identificadas pela auditoria externa, auditoria interna e órgão regulador no exercício corrente, refere-se a uma das recomendações de melhorias de controles internos considerada como implementada no exercício anterior.

- 3** Obter, da administração da operadora supervisionada, as atas das reuniões formais das estruturas internas de fiscalização e controle (conselhos ou comitês) e decisórias da administração da operadora ou, no caso de inexistência de conselhos de administração ou instância(s) equivalente(s), das reuniões com proprietários, que comprovam que os seguintes assuntos foram formalmente avaliados:
 - a. Situação econômico-financeira da operadora supervisionada, no mínimo semestralmente, considerando todos os requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 2.1 do Anexo I; e;
 - b. Práticas de gestão dos riscos de subscrição, de crédito, de mercado, legal e operacionais, no mínimo anualmente, considerando todos requisitos previstos nos itens 3.1 a 3.3 e conforme considerações do item 3.4, todos do Anexo I.

- 4** Considerando os procedimentos 1 a 3 do presente anexo, o auditor deve responder ao seguinte questionamento: A operadora demonstrou o cumprimento de todos os requisitos constantes do Anexo I?

(X) Sim.

() Não. Em caso negativo, as exceções identificadas pelo auditor externo na realização dos procedimentos previamente acordados descritos neste anexo devem ser informadas e vir acompanhadas dos comentários da administração da operadora.

REDE GLOBAL MOORE

Uma rede mundial que atua há mais de 100 anos com personalidade local.

Isso garante proximidade ao cliente e profundo conhecimento da sua região de atuação, respeitando culturas e legislações.

CONTATO

Moore Metri Auditores

Av. Juscelino Kubitschek, 410
Bloco B, sala 807

CEP 89201-906
Joinville - SC - Brasil

T 55 (47) 3422-6474
E moorej@moorebrasil.com.br



www.moorebrasil.com.br


A Rede Global Moore e suas firmas-membro, presentes nas principais cidades do mundo, são entidades legalmente distintas e independentes entre si.

Unimed Federação SC-PPA Anexo V.pdf

Documento número #77f23310-084b-4670-b486-f0500ef0b535

Hash do documento original (SHA256): 69ed17440597c7877b36a8aae2f4a5d7a1d2ff7e911552b06c4c9d1ee7d17859

Assinaturas

 **José Alexandre Simão**
CPF: 969.499.969-34
Assinou em 04 abr 2023 às 10:48:36

Log

- 04 abr 2023, 10:47:47 Operador com email jalexandre@moorebrasil.com.br na Conta 34add10a-93ad-4e4d-aa94-f520bf074b51 criou este documento número 77f23310-084b-4670-b486-f0500ef0b535. Data limite para assinatura do documento: 04 de maio de 2023 (10:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 abr 2023, 10:47:50 Operador com email jalexandre@moorebrasil.com.br na Conta 34add10a-93ad-4e4d-aa94-f520bf074b51 adicionou à Lista de Assinatura: jalexandre@moorebrasil.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Alexandre Simão e CPF 969.499.969-34.
- 04 abr 2023, 10:48:37 José Alexandre Simão assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jalexandre@moorebrasil.com.br. CPF informado: 969.499.969-34. IP: 189.27.175.183. Componente de assinatura versão 1.476.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 abr 2023, 10:48:37 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 77f23310-084b-4670-b486-f0500ef0b535.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 77f23310-084b-4670-b486-f0500ef0b535, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.